



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



SUBSTITUTIVO N.º 1 AO PROJETO DE LEI N.º 14/2017

Altera dispositivo da Lei n.º 2.107, de 25 de março de 2003, “que consolida a legislação que trata das pessoas portadoras de deficiência e dá outra providência”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Unaí, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

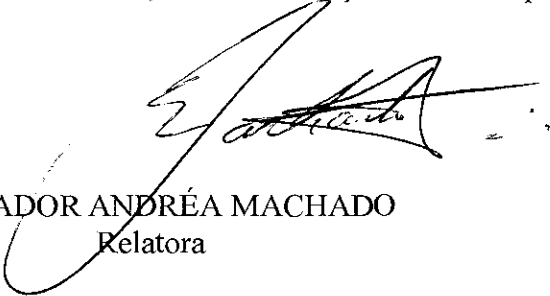
Art. 1º O artigo 32 da Lei n.º 2.107, de 25 de março de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32. Fica instituída a Semana Municipal de Valorização da Pessoa Portadora de Deficiência, a ser comemorada, anualmente, no mês de agosto com a inclusão do dia 21 do referido mês.” (NR)

Art. 2º Fica acrescentado ao Capítulo V da Lei n.º 2.107, de 2003, o seguinte artigo 34-A:

“Art. 34-A Fica incluída a Semana Municipal de Valorização da Pessoa Portadora de Deficiência de que trata esta Lei no Calendário Oficial de Eventos do Município – Coem.” (NR)

Unaí (MG), 6 de fevereiro de 2017; 73º da Instalação do Município.


VEREADOR ANDRÉA MACHADO
Relatora